

22 ABR. 2025



Nº. 15 /2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 191/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16.723/2023

No dia 22 de janeiro de 2025, o MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 191/2023**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, **SR. RODRIGO LEMOS BORGES**, RESOLVE REGISTRAR PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - REMUME - SEMSA, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal Saúde e a empresa vencedora do certame licitatório **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, com sede na Rodovia Monsenhor Clodoaldo de Paiva, KM 46,2, Loteamento Nações Unidas, Itapira/SP, CEP 13.974.908, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.734.671/00022-86, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Adriano Gomes dos Santos, brasileiro, empresário, portador do RG 30.329.399-8 SSP e CPF nº 281.036.848-13, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 191/2023**, cujo objeto visa a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - REMUME - SEMSA**, conforme Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento:

ÓRGÃO: 35

UG: 202

ELEMENTO: 3.3.90.30.09

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA

3 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

3.1 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

3.2 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

3.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

EDITAL PE Nº 191/2023

PÁGINA 1 DE 23

LARISSA MARIA
SANTORIO PEREIRA
NICOLAU: 11554832780Assinado digitalmente por
LARISSA MARIA SANTORIO
PEREIRA
NICOLAU: 11554832780
Data: 2025.01.29 16:13:25 -
0200



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES

3.3 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços

3.4 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.

4.1 - O preço ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5 - A relação do (s) item (ns) com a (s) respectiva (s) empresa (s) ofertante (s) do melhor lance, a (s) qual (is) terá (ao) preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

6 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega em até 20 (vinte) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria requisitante, conforme Termo de Referência.

6.1 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

6.2 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

6.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

7.1 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Guarapari, por um período de 06(seis) meses a 02(dois) anos.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.2- Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a CONTRATADA sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

8.3 – Será aplicada a **multa de 02% (dois por cento)** sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços a fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- c) Desatender as determinações da fiscalização;
- d) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
- e) Não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;

8.4 – Será aplicada **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30(trinta) dias na execução dos serviços contratados;
- b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos a CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

8.5- Quando o objeto contratado não for prestado e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo CONTRATANTE será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste Edital.

8.6- Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas. Praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

a) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

b) As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

8.7 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES

8.8 – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

8.9 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

8.10 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

10 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

10.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

10.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à Secretaria Municipal de Administração.

10.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11 - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 191/2023** e a propostas da empresa abaixo relacionada.

11.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO

12. 1 Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

Guarapari/ES, 09 de abril de 2025.

ADRIANO GOMES DOS SANTOS:28103684813
3
Assinado de forma digital por ADRIANO GOMES DOS SANTOS:28103684813
Dados: 2025.01.22 15:35:23 -03'00'

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
ADRIANO GOMES DOS SANTOS
CONTRATADA

LARISSA MARIA SANTORIO PEREIRA NICOLAU:11554832780

Assinado digitalmente por LARISSA MARIA SANTORIO PEREIRA NICOLAU:11554832780
Data: 2025.01.29 16:13:57 -0200

MUNICÍPIO DE GUARAPARI E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSA
RODRIGO LEMOS BORGES **LARISSA MARIA SANTORIO PEREIRA NICOLAU**
CONTRATANTES



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 – Guarapari – ES

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
62	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	50	CRISTÁLIA	R\$ 5,98	R\$ 299,00

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1) **OBJETO:** Abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para fornecimento dos medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

2) **JUSTIFICATIVA:** Trata-se o presente processo de aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guarapari, com a finalidade de manter a assistência adequada aos pacientes de toda a rede, considerando o que dispõe o art.196 da constituição federal que *"a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação"*;

Dentro dessa obrigação de promoção, proteção e recuperação da saúde se insere a assistência farmacêutica, que corresponde a um conjunto de atividades relacionadas ao acesso de medicamentos destinados a promover a saúde dos indivíduos;

Considerando os procedimentos de média e alta complexidade, realizados na esfera municipal, bem como o grande fluxo de atendimento realizado na unidade de pronto atendimento 24 horas, nos casos de urgência e emergência;

E por fim, devemos ponderar os prejuízos à saúde da população, bem como o caso de risco de morte em caso de falta de medicamentos, e preconizar o princípio da eficiência da Administração Pública.

No que se refere ao quantitativo solicitado, este foi baseado no consumo médio mensal, no número de pacientes atendidos nos estabelecimentos de saúde do município e leitos do pronto atendimento e na previsão de abertura de novos serviços (farmácias básicas, e etc.). Como existem oscilações de consumo de medicamentos ao longo do ano, estipulou-se uma margem de segurança de 30%.

As quantidades estimadas não implicam obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas dos licitantes.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES

3) DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS: Os produtos solicitados deverão ser entregues na **totalidade da Autorização de Fornecimento**, na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde de Guarapari-ES, situado na Rua Josias Cerutti nº650, Bairro Praia do Morro, galpão 01, telefone: (27) 3362-4678, no horário de 08h às 16h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira. Os produtos devem ser entregues em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade da licitante vencedora.

4) DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

5) DA FISCALIZAÇÃO: Fica a Supervisão de Controle de Insumos Farmacêuticos e Medicamentos responsável pelo acompanhamento e fiscalização, bem como atestar as notas fiscais de pagamento e controlar o saldo existente no contrato.

6) CABE A CONTRATADA:

- a) fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações e marcas indicados na AF;
- b) fornecer os itens com validade de no mínimo 15 (quinze) meses, a partir do recebimento da nota fiscal. Caso

algum produto tenha prazo de validade inferior ao pré-determinado, este deve ser informado imediatamente, **quando da licitação**.

- c) não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante;
- d) manter, durante o período de vigência da Ata de Registro, todas as condições que ensejaram contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, tributária, trabalhista e qualificação técnica;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado;
- f) substituir, no todo ou em parte, o objeto deste termo que for entregue fora das especificações e/ou que apresentarem defeitos, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria requisitante, sem ônus para o Município de Guarapari;
- g) substituir o produto que, quando do seu uso, ficar constatado que o mesmo não possui qualidade;
- h) incluir nos preços cotados todos os encargos que o compõem a satisfação do contrato, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos medicamentos cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, embalagem, seguro, leis sociais e tributos;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES

- i) fornecer todos os produtos com garantia de acordo com as exigências do código de defesa do consumidor;
- j) fornecer todos os produtos com qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante no contrato, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a contratante, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas;
- k) responsabilizar por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o código de defesa do consumidor;
- l) manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato.
- m) A nota fiscal deve constar para cada item nela mencionado o **nome do produto, marca, lote, data de fabricação e data de validade**, caso haja mais de um lote para cada item estes também deverão ser informados com os quantitativos indicados para cada lote.
- n) A empresa contemplada deverá apresentar certificado de boas práticas de fabricação ou publicação no D.O.U quando da determinação da ANVISA e também cumprir as determinações do Ministério da Saúde quanto ao registro do produto.
- o) Para fins de qualificação técnica a empresa deverá apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) na Anvisa, Alvará Sanitário e Atestado de Capacidade Técnica.

7) CABE A CONTRATANTE:

- a) acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento prestado pela contratada, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;
- b) manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;
- c) requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais;
- d) exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas;
- e) prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da contratada;
- f) formalizar as solicitações de fornecimento por meio de ordens de compra/fornecimento e enviá-las pelos meios de comunicação informados pela contratada;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES

8) DA FORMA DE PAGAMENTO: A Prefeitura Municipal de Guarapari através da Secretaria Municipal de Saúde efetuará o pagamento dos medicamentos após a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente assinada pela responsável designada pela Secretaria para recebimento e distribuição dos medicamentos, em conformidade com o artigo 40, inciso XIV, alínea “a”, da lei nº 8.666/93.

9) DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO: É competência do órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

RODRIGO DA SILVA FERREIRA

Supervisão de Controle de Insumos
Farmacêuticos e Medicamentos

GABRIELA MERIGUETE ARAÚJO

Farmacêutico

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CMM*	CONSUMO 12 MESES	MARGEM DE SEGURANÇA (30%)	QUANT. SOLICITADA
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV 5M	AMPOLA	150	1.800	2.340	2.400

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CMM*	CONSUMO 12 MESES	MARGEM DE SEGURANÇA (30%)	QUANT. SOLICITADA
1	ADENOSINA 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	5	60	78	100

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CMM*	CONSUMO 12 MESES	MARGEM DE SEGURANÇA (30%)	QUANT. SOLICITADA
1	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	FLACONETE	3.500	42.000	54.600	55.000

LOTE 4

EDITAL PE Nº 191/2023

PÁGINA 9 DE 23

[Assinatura]

LARISSA MARIA
SANTORIO PEREIRA
NICOLAU:11554832780

Assinado digitalmente por
LARISSA MARIA SANTORIO
PEREIRA
NICOLAU:11554832780
Data: 2025.01.29 16:17:39 -
0200



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CMM*	CONSUMO 12 MESES	MARGEM DE SEGURANÇA (30%)	QUANT. SOLICITADA
1	ALBUMINA HUMANA 200MG/ML (20%) SOLUÇÃO INJETÁVEL 50ML	FRASCO	1,5	18	24	25

LOTE 5

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CMM*	CONSUMO 12 MESES	MARGEM DE SEGURANÇA (30%)	QUANT. SOLICITADA
1	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	AMPOLA	18	216	280	300

LOTE 6

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CMM*	CONSUMO 12 MESES	MARGEM DE SEGURANÇA (30%)	QUANT. SOLICITADA
1	AMPICILINA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV	AMPOLA/ FRASCO	6	72	94	100

LOTE 7

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CMM*	CONSUMO 12 MESES	MARGEM DE SEGURANÇA (30%)	QUANT. SOLICITADA
1	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	6	72	94	100

LOTE 8

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CMM*	CONSUMO 12 MESES	MARGEM DE SEGURANÇA (30%)	QUANT. SOLICITADA
1	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI SUSPENSÃO INJETÁVEL IM	FRASCO AMPOLA	450	5.400	7.020	7.100

LOTE 9



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CMM*	CONSUMO 12 MESES	MARGEM DE SEGURANÇA (30%)	QUANT. SOLICITADA**
1	BICARBONATO DE SÓDIO 84MG/ML (8.4%) SOLUÇÃO INJETÁVEL IV 10ML	AMPOLA FLACONETE	1	12	16	200

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CMM*	CONSUMO 12 MESES	MARGEM DE SEGURANÇA (30%)	QUANT. SOLICITADA
1	BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	1.300	15.600	20.280	20.300

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CMM*	CONSUMO 12 MESES	MARGEM DE SEGURANÇA (30%)	QUANT. SOLICITADA
1	CEFALOTINA 1G IM/IV PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA FRASCO	15	180	234	250

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CMM*	CONSUMO 12 MESES	MARGEM DE SEGURANÇA (30%)	QUANT. SOLICITADA
1	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G IV PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA FRASCO	1.300	15.600	20.280	20.500

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CMM*	CONSUMO 12 MESES	MARGEM DE SEGURANÇA (30%)	QUANT. SOLICITADA
1	CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG IM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA FRASCO	85	1.020	1.326	1.400

LOTE 14

Assinado digitalmente por
LARISSA MARIA
SANTORIO PEREIRA
NICOLAU:11554832780
Data: 2025.01.29
16:18:26 -0200

RLB



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CMM*	CONSUMO 12 MESES	MARGEM DE SEGURANÇA (30%)	QUANT. SOLICITADA
1	CETOPROFENO 100 MG IV PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA/ FRASCO	1.210	14.520	18.876	19.000

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CMM*	CONSUMO 12 MESES	MARGEM DE SEGURANÇA (30%)	QUANT. SOLICITADA
1	CIPROFLOXACINO 2MG/ML SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO INJETÁVEL IV 100ML	BOLSA	35	420	546	600

LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CMM*	CONSUMO 12 MESES	MARGEM DE SEGURANÇA (30%)	QUANT. SOLICITADA
1	CLORETO DE POTÁSSIO 100MG/ML (10%) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA FRASCO	50	600	780	800

LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CMM*	CONSUMO 12 MESES	MARGEM DE SEGURANÇA (30%)	QUANT. SOLICITADA
1	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML (0,9%) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA FRASCO	250	3.000	3.900	4.000

LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CMM*	CONSUMO 12 MESES	MARGEM DE SEGURANÇA (30%)	QUANT. SOLICITADA
1	CLORETO DE SÓDIO 200MG/ML (20%) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA FRASCO	35	420	546	600

LOTE 19

EDITAL PE Nº 191/2023

PÁGINA 12 DE 23

LARISSA MARIA
SANTORIO PEREIRA
NICOLAU:11554832780

Assinado digitalmente por
LARISSA MARIA SANTORIO
PEREIRA
NICOLAU:11554832780
Data: 2025.01.29 16:18:36 -
0200



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CMM*	CONSUMO 12 MESES	MARGEM DE SEGURANÇA (30%)	QUANT. SOLICITADA
1	COMPLEXO B (POLIVITAMÍNICO) SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV 2 ML	AMPOLA FRASCO	600	7.200	9.360	9.400

LOTE 20

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CMM*	CONSUMO 12 MESES	MARGEM DE SEGURANÇA (30%)	QUANT. SOLICITADA**
1	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	2	24	32	50

LOTE 21

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CMM*	CONSUMO 12 MESES	MARGEM DE SEGURANÇA (30%)	QUANT. SOLICITADA
1	DEXAMETASONA, FOSFATO 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5ML	AMPOLA	650	7.800	10.140	10.200

LOTE 22

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CMM*	CONSUMO 12 MESES	MARGEM DE SEGURANÇA (30%)	QUANT. SOLICITADA
1	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	AMPOLA	700	8.400	10.920	11.000

LOTE 23

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CMM*	CONSUMO 12 MESES	MARGEM DE SEGURANÇA (30%)	QUANT. SOLICITADA
1	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO 50MG/ML+50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	60	720	936	950

LOTE 24

Assinado digitalmente
por LARISSA MARIA
SANTORIO PEREIRA
NICOLAU:11554632780
Data: 2025.01.29
16:18:45 -0200



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CMM*	CONSUMO 12 MESES	MARGEM DE SEGURANÇA (30%)	QUANT. SOLICITADA
1	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	2.500	30.000	39.000	40.000

LOTE 25

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CMM*	CONSUMO 12 MESES	MARGEM DE SEGURANÇA (30%)	QUANT. SOLICITADA**
1	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	AMPOLA FRASCO	5	60	78	100

LOTE 26

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CMM*	CONSUMO 12 MESES	MARGEM DE SEGURANÇA (30%)	QUANT. SOLICITADA
1	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA FRASCO	3	36	47	50

LOTE 27

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CMM*	CONSUMO 12 MESES	MARGEM DE SEGURANÇA (30%)	QUANT. SOLICITADA
1	EPINEFRINA 1 MG/ML (ADRENALINA) (IM/IV/SC/INTRACARDÍACA) SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA FRASCO	40	480	624	650

LOTE 28

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CMM*	CONSUMO 12 MESES	MARGEM DE SEGURANÇA (30%)	QUANT. SOLICITADA
1	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4MG/ML + 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV 5ML	AMPOLA FRASCO	1.000	12.000	15.600	15.600



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES

LOTE 29

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CMM*	CONSUMO 12 MESES	MARGEM DE SEGURANÇA (30%)	QUANT. SOLICITADA
1	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA FRASCO	35	420	546	600

LOTE 30

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CMM*	CONSUMO 12 MESES	MARGEM DE SEGURANÇA (30%)	QUANT. SOLICITADA
1	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	40	480	624	650

LOTE 31

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CMM*	CONSUMO 12 MESES	MARGEM DE SEGURANÇA (30%)	QUANT. SOLICITADA
1	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	460	5.520	7.176	7.200

LOTE 32

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CMM*	CONSUMO 12 MESES	MARGEM DE SEGURANÇA (30%)	QUANT. SOLICITADA
1	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	8	96	125	150

LOTE 33

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CMM*	CONSUMO 12 MESES	MARGEM DE SEGURANÇA (30%)	QUANT. SOLICITADA**
1	GLICONATO CÁLCIO 100MG/ML (10%) SOLUÇÃO INJETÁVEL IV 10ML	AMPOLA	15	180	234	400

LOTE 34

REB

LARISSA MARIA
SANTORIO PEREIRA
NICOLAU:11554832780

Assinado digitalmente por
LARISSA MARIA SANTORIO
PEREIRA
NICOLAU:11554832780
Data: 2025.01.20 16:18:59 -
0200



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CMM*	CONSUMO 12 MESES	MARGEM DE SEGURANÇA (30%)	QUANT. SOLICITADA
1	GLICOSE 250MG/ML (25%) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	8	96	125	200

LOTE 35

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CMM*	CONSUMO 12 MESES	MARGEM DE SEGURANÇA (30%)	QUANT. SOLICITADA
1	GLICOSE 500MG/ML (50%) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	140	1.680	2.184	2.200

LOTE 36

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CMM*	CONSUMO 12 MESES	MARGEM DE SEGURANÇA (30%)	QUANT. SOLICITADA
1	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SC 0,25ML	AMPOLA	20	240	312	325

LOTE 37

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CMM*	CONSUMO 12 MESES	MARGEM DE SEGURANÇA (30%)	QUANT. SOLICITADA
1	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV	FRASCO/ AMPOLA	90	1.080	1.404	1.400

LOTE 38

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CMM*	CONSUMO 12 MESES	MARGEM DE SEGURANÇA (30%)	QUANT. SOLICITADA
1	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV	FRASCO/ AMPOLA	270	3.240	4.212	4.300

LOTE 39

Assinado digitalmente
por LARISSA MARIA
SANTORIO PEREIRA
NICOLAU:11554832780
Data: 2025.01.29
16:19:06 -0200



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CMM*	CONSUMO 12 MESES	MARGEM DE SEGURANÇA (30%)	QUANT. SOLICITADA**
1	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV 1ML	AMPOLA	1	12	16	50

LOTE 40

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CMM*	CONSUMO 12 MESES	MARGEM DE SEGURANÇA (30%)	QUANT. SOLICITADA
1	LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR 20MG/ML (2%) SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	FRASCO/ AMPOLA	60	720	936	950

LOTE 41

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CMM*	CONSUMO 12 MESES	MARGEM DE SEGURANÇA (30%)	QUANT. SOLICITADA**
1	MANITOL 200MG/ML (20%) 250ML	FRASCO	2	24	31	50

LOTE 42

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CMM*	CONSUMO 12 MESES	MARGEM DE SEGURANÇA (30%)	QUANT. SOLICITADA
1	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA FRASCO	230	2.760	3.588	3.600

LOTE 43

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CMM*	CONSUMO 12 MESES	MARGEM DE SEGURANÇA (30%)	QUANT. SOLICITADA
1	METOPROLOL, TARTARATO 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV 5ML	AMPOLA FRASCO	9	108	141	150

LOTE 44

[Handwritten signature]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CMM*	CONSUMO 12 MESES	MARGEM DE SEGURANÇA (30%)	QUANT. SOLICITADA
1	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	7	84	110	110

LOTE 45

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CMM*	CONSUMO 12 MESES	MARGEM DE SEGURANÇA (30%)	QUANT. SOLICITADA
1	NOREPINEFRINA (NORADRENALINA) 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV 4ML	AMPOLA FRASCO	53	636	827	850

LOTE 46

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CMM*	CONSUMO 12 MESES	MARGEM DE SEGURANÇA (30%)	QUANT. SOLICITADA
1	OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA FRASCO	200	2.400	3.120	3.200

LOTE 47

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CMM*	CONSUMO 12 MESES	MARGEM DE SEGURANÇA (30%)	QUANT. SOLICITADA
1	OXACILINA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV	AMPOLA FRASCO	12	144	187	200

LOTE 48

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CMM*	CONSUMO 12 MESES	MARGEM DE SEGURANÇA (30%)	QUANT. SOLICITADA**
------	-----------	-------	------	---------------------	---------------------------------	------------------------



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES

1	PROTAMINA, CLORIDRATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	AMPOLA FRASCO	1	12	16	50
---	--	------------------	---	----	----	----

LOTE 49

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CMM*	CONSUMO 12 MESES	MARGEM DE SEGURANÇA (30%)	QUANT. SOLICITADA
1	PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	250	3.000	3.900	3.900

LOTE 50

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CMM*	CONSUMO 12 MESES	MARGEM DE SEGURANÇA (30%)	QUANT. SOLICITADA
1	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA/ FRASCO	6	72	94	100

LOTE 51

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CMM*	CONSUMO 12 MESES	MARGEM DE SEGURANÇA (30%)	QUANT. SOLICITADA
1	SULFATO DE MAGNÉSIO 500MG/ML (50%) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	FLACONETE	10	120	156	200

LOTE 52

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CMM*	CONSUMO 12 MESES	MARGEM DE SEGURANÇA (30%)	QUANT. SOLICITADA
1	SUXAMETÔNIO, CLORETO INJETÁVEL 100 MG	AMPOLA	10	120	156	200

LOTE 53

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CMM*	CONSUMO 12 MESES	MARGEM DE SEGURANÇA (30%)	QUANT. SOLICITADA**
1	SUXAMETÔNIO, CLORETO INJETÁVEL 500 MG	AMPOLA	1	12	16	50

LOTE 54

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CMM*	CONSUMO 12 MESES	MARGEM DE SEGURANÇA (30%)	QUANT. SOLICITADA**
1	VERAPAMIL 2,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	1	12	16	50



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES

LOTE 55

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CMM*	CONSUMO 12 MESES	MARGEM DE SEGURANÇA (30%)	QUANT. SOLICITADA**
1	BIPERIDENO, LACTATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	1,5	18	24	50

LOTE 56

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CMM*	CONSUMO 12 MESES	MARGEM DE SEGURANÇA (30%)	QUANT. SOLICITADA
1	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	10	120	156	200

LOTE 57

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CMM*	CONSUMO 12 MESES	MARGEM DE SEGURANÇA (30%)	QUANT. SOLICITADA
1	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	220	2.640	3.432	3.500

LOTE 58

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CMM*	CONSUMO 12 MESES	MARGEM DE SEGURANÇA (30%)	QUANT. SOLICITADA
1	ETOMIDATO 2 MG/ML-10 ML	AMPOLA	12	144	188	200

LOTE 59

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CMM*	CONSUMO 12 MESES	MARGEM DE SEGURANÇA (30%)	QUANT. SOLICITADA
1	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	86	1.032	1.342	1.400

LOTE 60

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CMM*	CONSUMO 12 MESES	MARGEM DE SEGURANÇA (30%)	QUANT. SOLICITADA
1	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	5	60	78	100

LOTE 61

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CMM*	CONSUMO 12 MESES	MARGEM DE SEGURANÇA (30%)	QUANT. SOLICITADA
------	-----------	-------	------	---------------------	---------------------------------	----------------------



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES

1	FENTANILA, CITRATO 50MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	60	720	936	950
---	---	--------	----	-----	-----	-----

LOTE 62

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CMM*	CONSUMO 12 MESES	MARGEM DE SEGURANÇA (30%)	QUANT. SOLICITADA**
1	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	2	24	31	50

LOTE 63

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CMM*	CONSUMO 12 MESES	MARGEM DE SEGURANÇA (30%)	QUANT. SOLICITADA
1	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	205	2.460	3.198	3.200

LOTE 64

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CMM*	CONSUMO 12 MESES	MARGEM DE SEGURANÇA (30%)	QUANT. SOLICITADA
1	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	20	240	312	350

LOTE 65

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CMM*	CONSUMO 12 MESES	MARGEM DE SEGURANÇA (30%)	QUANT. SOLICITADA
1	MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	AMPOLA	75	900	1.170	1.200

LOTE 66

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CMM*	CONSUMO 12 MESES	MARGEM DE SEGURANÇA (30%)	QUANT. SOLICITADA
1	MORFINA, SULFATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV/SC 1ML	AMPOLA	70	840	1.092	1.100

LOTE 67

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CMM*	CONSUMO 12 MESES	MARGEM DE SEGURANÇA (30%)	QUANT. SOLICITADA**
1	NALOXONA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA/ FRASCO	2	24	31	50

LOTE 68

[Handwritten signature]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – bairro Jardim Boa Vista – CEP: 29.217-900 - Guarapari – ES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CMM*	CONSUMO 12 MESES	MARGEM DE SEGURANÇA (30%)	QUANT. SOLICITADA**
1	PETIDINA, CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA/ FRASCO	1	12	16	50

LOTE 69

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CMM*	CONSUMO 12 MESES	MARGEM DE SEGURANÇA (30%)	QUANT. SOLICITADA
1	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	770	9.240	12.012	12.100

*CMM: Consumo Médio Mensal

** Quantidade solicitada levando em consideração o padrão médio mínimo de quantidade por embalagem.

RODRIGO DA SILVA FERREIRA
Supervisão de Controle de Insumos
Farmacêuticos e Medicamentos

GABRIELA MERIGUETE ARAÚJO
Farmacêutica

[Handwritten signature]